



LEI Nº 684/2012

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO ESPÓLIO DE KOSSUKE KUBOYAMA E ESPOSA OU SEUS EVENTUAIS HERDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei municipal:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, com fundamento no art. 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel de propriedade do espólio de Kossuke Kuboyama, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 282.707.468-00, casado em 12/08/1958, sob o regime de comunhão de bens com a Sr.^a Noriko Kuboyama, brasileira, viúva, residente e domiciliada no Sítio Bela Vista neste Município de Sooretama, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 024/2011, de 30 de junho de 2011, assim discriminado:

*Parte do imóvel rural, confrontando-se com: Frente com lotes: nº 542, não edificado, pertencente a Sra Caetana Augusta Martino ou quem de direito; nº 554, edificado, pertencente a Sra Maria Rita H. Menezes ou quem de direito; nº 554, edificado, pertencente a Sra Maria Rita H. Menezes ou quem de direito; parte do lote nº 566, pertencente a Sra. Suely Barroso S. Pinto ou quem de direito, todos situados na Quadra 79, na Rua Senhor do Bonfim, Centro, com extensão total de **20m**; Lado Esquerdo com espólio de Kossuke Kuboyama e esposa, numa extensão de **153,37m**; Lado Direito com Cemitério Público Municipal, numa extensão de **154,76m**; Fundos com espólio de Kossuke Kuboyama e esposa, numa extensão de **20m**, fechando-se assim, o perímetro urbano com área de 3081,30 m², a ser destacado de uma área maior, localizada no Município de Sooretama, com matrícula registrada sob o nº 5177, Livro 2, Cartório de Registro de Imóveis de Linhares, cujo memorial assim esta consolidado: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.877.529,847m e E 383.960,474 m. desde, segue com azimute de 101°00'40 e distância de 68,83m., até o vértice P3, de coordenadas N 7.877.456,790 m. e E 383.946.259 m.; desde segue com azimute de 11°00'40” e distância de 74,43 m., até o vertice P1, de coordenadas N 7.877.529,847 m. e E 383.960,474 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.*



Paragrafo primeiro – A gleba de terras objeto da desapropriação de que trata esta Lei destina-se à expansão do Cemitério Municipal.

Paragrafo segundo – O Poder Executivo ficará autorizado a desapropriar a referida área mesmo que o domínio ou posse se encontre em nome dos herdeiros do *de cujus*, da herdeira viúva e sua respectiva meação ou ainda em nome de terceiros.

Art. 2º - Face a autorização referida no artigo 1º desta Lei, poderá a Prefeitura Municipal indenizar o proprietário do imóvel no valor de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), após medição e avaliação do mencionado imóvel apresentada mediante Laudo de Avaliação Prévio.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias previstas na Lei Orçamentaria Anual – 2012, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, criar rubrica e suplementar dotação orçamentária, se necessário, na forma do que dispõe a Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei nº 681 de 21 de setembro de 2012 e outras disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos dezoito de outubro do ano de 2012.


MOACIR CAMILETTI
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de Avisos desta Municipalidade na data supra e, publicando em jornal de circulação regional.


VANILDO BROEDEL

Secretário Municipal de Administração